



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 3729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.G.C. 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2.359/99

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO DE 2000/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Muriaé, para o triênio de 200/2002 elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em: **R\$ 10.462.536,00 (Dez milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 2000/2002, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL

Superávit Orçamento Corrente

(2000)	(2001)	(2002)	TOTAL
R\$	R\$	R\$	R\$
9.074.012,00	3.074.012,00	3.074.012,00	9.222.036,00

Operações de Crédito

300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
------------	------------	------------	------------

Alienação de Bens

2.500,00	2.500,00	2.500,00	7.500,00
----------	----------	----------	----------

Transferência de Capital

105.000,00	105.000,00	105.000,00	315.000,00
------------	------------	------------	------------

Outras Receitas de Capital

6.000,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
----------	----------	----------	-----------

TOTAL R\$ 10.462.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 3729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.G.C. 17.947.581/0001-76

Art. 3º - As Despesas de Capital discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas na base dos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESA DE FUNÇÃO:

02 – Judiciário

(2000)	(2001)	(2002)	TOTAL
R\$	R\$	R\$	R\$
121.000,00	121.000,00	121.000,00	363.000,00

03 – Administração e Planejamento

728.100,00	728.100,00	728.100,00	2.184.300,00
------------	------------	------------	--------------

04 – Agricultura

15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
-----------	-----------	-----------	-----------

08 – Educação e Cultura

771.100,00	771.100,00	771.100,00	2.193.300,00
------------	------------	------------	--------------

09 – Energia e Recursos Minerais

135.000,00	135.000,00	135.000,00	405.000,00
------------	------------	------------	------------

10 – Habitação e Urbanismo

771.100,00	771.100,00	771.100,00	2.313.300,00
------------	------------	------------	--------------

11 – Indústria e Comércio

1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
----------	----------	----------	----------

13 – Saúde e Saneamento

405.000,00	405.000,00	405.000,00	1.215.000,00
------------	------------	------------	--------------

14 – Trabalho

4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
----------	----------	----------	-----------

15 – Assistência e Previdência

1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
----------	----------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 3729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.G.C. 17.947.581/0001-76

16 – Transportes

484.000,00	484.000,00	484.000,00	484.000,00
------------	------------	------------	------------

99 – Reserva de Contingência

91.212,00	91.212,00	91.212,00	273.636,00
-----------	-----------	-----------	------------

TOTAL R\$ 10.462.536,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e/ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 2000 a 2002 estimados a preços de 1999, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de Novembro de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ